

## Reitoria

**Despacho n.º 10 742/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 20.º da lei de autonomia universitária e do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra e ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva, com possibilidade de subdelegação nos membros docentes do conselho directivo, a competência para autorizar as deslocações em serviço dos funcionários ou agentes, docentes incluídos, da respectiva Faculdade em território nacional, com utilização de viatura própria ou de aluguer, bem como autorizar as deslocações ao estrangeiro e o processamento dos respectivos abonos legais.

O presente despacho revoga a competência conferida no n.º 1.11 do despacho n.º 6402/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de Março de 2006.

Consideram-se ratificados os actos praticados, no âmbito dos poderes ora conferidos, desde 16 de Fevereiro de 2006.

13 de Abril de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

## Departamento Académico

**Despacho n.º 10 743/2006 (2.ª série).** — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e pelas deliberações do senado n.ºs 88/2005, de 7 de Dezembro, e 33/2006, de 4 de Janeiro, o curso de pós-graduação em Geografia, área de especialização de Geografia Física, Ambiente e Ordenamento do Território, criado pelo despacho n.º 8069/2003, dos Serviços Académicos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 28 de Abril de 2003, é reestruturado, passando a reger-se nos seguintes termos:

## Curso de pós-graduação em Geografia, área de especialização de Geografia Física, Ambiente e Ordenamento do Território

## Artigo 1.º

## Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o diploma de pós-graduação em Geografia.

2 — A área científica do curso é a de Geografia.

3 — A área de especialização do curso é a de Geografia Física, Ambiente e Ordenamento do Território.

4 — O diploma será conferido após aprovação nos seminários curriculares.

## Artigo 2.º

## Organização do curso

O curso organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e do European Credit Transfer System (ECTS).

## Artigo 3.º

## Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá a duração de dois semestres, compreendendo a frequência dos seminários previstos no anexo I.

2 — A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se numa escala de 0 a 20 valores.

3 — A obtenção num seminário de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.

4 — A aprovação com a classificação de 14 ou mais valores em todos os seminários curriculares permite, mediante requerimento do interessado, a obtenção de equivalência à parte curricular do curso de mestrado em Geografia, área de especialização em Geografia Física, Ambiente e Ordenamento do Território, e a possibilidade de obtenção do grau de mestre através da redacção e defesa de uma dissertação, nos termos previstos no Regulamento Geral dos Mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

## Artigo 4.º

## Equivalências

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.

## Artigo 5.º

## Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Ciências Geográficas e em Geografia.

2 — Poderão apresentar-se a concurso licenciados em outras áreas desde que demonstrem formação académica ou currículo científico ou profissional adequado.

## Artigo 6.º

## Limitações quantitativas

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

## Artigo 7.º

## Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico tendo em conta os seguintes critérios:

- Classificação da licenciatura;
- Curriculo académico, científico e profissional;
- Habilitações específicas relevantes para a área da pós-graduação.

## Artigo 8.º

## Prazos e calendário lectivo

Os prazos para as candidaturas e matrículas bem como o calendário lectivo serão fixados por edital a publicar oportunamente.

## Artigo 9.º

## Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo senado da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

## Artigo 10.º

## Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omissivo, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação e Mestrados aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

18 de Abril de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

## ANEXO I

## Estrutura curricular

| Seminários                                                     | Regime semestral | Unidades de crédito | ECTS |
|----------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|------|
| Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica .....          | 1                | 2                   | 8    |
| Conceitos Fundamentais da Geografia Física .....               | 1                | 2                   | 8    |
| Clima e Urbanismo .....                                        | 1                | 2                   | 8    |
| Morfodinâmicas Actuais .....                                   | 1                | 2                   | 8    |
| Geoeologia das Montanhas Mediterrâneo-Atlânticas .....         | 2                | 2                   | 8    |
| Morfodinâmicas Relacionadas com o Frio .....                   | 2                | 2                   | 8    |
| Morfodinâmicas Litorais ou Análise Ecológica da Paisagem ..... | 2                | 2                   | 8    |
| Curso Intensivo Temático .....                                 | 2                | 1                   | 4    |

Valor da propina para 2007-2008 — € 1250.

*Numerus clausus* para 2007-2008 — 12 alunos.

## Serviços de Acção Social

**Aviso n.º 5824/2006 (2.ª série).** — Nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos por estes Serviços durante o 1.º trimestre do ano 2006 na rubrica 04.07.01, «Transferências — Instituições particulares»:

Euros

|                                                   |        |
|---------------------------------------------------|--------|
| Associação Estudantes São Tomé e Príncipe C ..... | 500    |
| Casa Comunitária A Mansão do Olímpio .....        | 252,06 |
| Casa Comunitária 48 Zau .....                     | 113,66 |

|                                               | Euros             |
|-----------------------------------------------|-------------------|
| Associação Académica de Coimbra .....         | 87 440,50         |
| Cooperativa Hab. Estudantes UC .....          | 30,76             |
| Grupo Instrumentos de Sopros de Coimbra ..... | 104,50            |
| República Ay-Ô-Linda .....                    | 1 428,08          |
| República Baco .....                          | 369,80            |
| República Boa-Bay-Ela .....                   | 1 365,13          |
| República da Praça .....                      | 1 235,60          |
| República do Bota Abaixo .....                | 1 020,35          |
| República dos Fantasmas .....                 | 2 239,52          |
| República dos Inkas .....                     | 592,84            |
| República Farol das Ilhas .....               | 519,65            |
| República dos Galifões .....                  | 945,32            |
| República dos Kágados .....                   | 749,02            |
| República Kapangas .....                      | 481,05            |
| República Marias do Loureiro .....            | 481,54            |
| República Palácio da Loucura .....            | 1 087,12          |
| República Prá-Kis-Tão .....                   | 623,65            |
| República Pyn-Guyns .....                     | 239,71            |
| República Rapa-Taxo .....                     | 998,64            |
| República Rás-Te-Parta .....                  | 751,12            |
| República Spreit-Ô-Furo .....                 | 508,16            |
| Solar 44 .....                                | 206,26            |
| Solar Açoreanos .....                         | 1 237,48          |
| Solar dos Simbas .....                        | 805,71            |
| Solar Kuarenta .....                          | 340,10            |
| Solar Rosa Luxemburgo .....                   | 1 111,29          |
| <b>Total geral .....</b>                      | <b>107 778,62</b> |

17 de Abril de 2006. — O Administrador, *António Luzio Vaz*.

## Faculdade de Ciências e Tecnologia

**Despacho n.º 10 744/2006 (2.ª série).** — Tendo em atenção as competências específicas dos conselhos directivo e pedagógico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, constantes no regulamento revisto e aprovado em assembleia de representantes de 26 de Junho de 1997, homologado por despacho reitoral de 20 de Novembro de 1997, autorizo o presidente do conselho pedagógico, Prof. Doutor Rogério Augusto da Costa Pereira Leal, a despachar os requerimentos de alunos de licenciaturas referentes a exames especiais, desde que apresentados de acordo com o regulamento interno específico da matéria. Esta autorização comporta a faculdade de subdelegação na vice-presidente do conselho pedagógico.

19 de Abril de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 10 745/2006 (2.ª série).** — Por despachos de 21 de Abril de 2006 do presidente do conselho directivo:

Augusto Manuel Canelas de Figueiredo e Aurora Maria Salgado Cortesão Gaspar, técnicos profissionais de 1.ª classe do quadro do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores — promovidos a técnicos profissionais principais do mesmo Departamento, após publicação do despacho autorizador no *Diário da República* e assinatura dos termos de aceitação. (Não carecem de fiscalização prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

27 de Abril de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lúdia Morão de Paiva Cardoso*.

## UNIVERSIDADE DE ÉVORA

### Serviços Administrativos

**Despacho n.º 10 746/2006 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 4 de Abril de 2006, foram designados, nos termos do artigo 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de um lugar de professor associado do quadro de pessoal docente desta Universidade, para o grupo de disciplinas de Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão e Gestão da Produção e dos Aproveitamentos, os seguintes docentes:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.  
Vogais:

João Carlos Namorado Climaco, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Joaquim José Borges Gouveia, professor catedrático do Departamento de Economia da Universidade de Aveiro.  
José Joaquim da Silva Dias Coelho, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.  
José Luís Mexia Crespo de Carvalho, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.  
Manuel Alberto Martins Ferreira, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.  
Efígenio da Luz Rebelo, professor associado com agregação da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

26 de Abril de 2006. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

**Deliberação n.º 597/2006.** — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Farmácia desta Universidade e pela deliberação n.º 24/2006, da comissão científica do senado, de 20 de Março, é homologado o seguinte curso pós-graduado de especialização em Plantas Medicinais e Medicamentos à Base de Plantas:

#### Artigo 1.º

##### Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Farmácia, ministra o curso pós-graduado de especialização em Plantas Medicinais e Medicamentos à Base de Plantas, doravante designado apenas por curso.

#### Artigo 2.º

##### Organização

O curso tem a duração de dois semestres, com uma carga de trabalho do aluno correspondente a 60 créditos.

#### Artigo 3.º

##### Condições de matrícula e inscrição no curso

Podem inscrever-se no curso os licenciados em Ciências Farmacêuticas ou em licenciaturas afins conferidas por instituições do ensino superior com a classificação mínima de 14 valores.

#### Artigo 4.º

##### Condições de funcionamento

O número de vagas para o curso, o número mínimo de inscrições indispensáveis ao seu funcionamento, a percentagem de vagas reservada a docentes do ensino superior e os períodos de candidatura, inscrição e matrícula são fixados anualmente pelo conselho científico.

#### Artigo 5.º

##### Processo de candidatura

1 — A candidatura deve ser requerida à Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL) através da entrega dos seguintes elementos na Secretaria de Alunos:

- Formulário de candidatura;
- Curriculum vitae*;
- Carta de motivação, justificando a inscrição no curso;
- Pagamento de taxa de candidatura.

2 — O processo de candidatura será apreciado por um júri constituído para o efeito, sendo a selecção dos candidatos efectuada com base na apreciação curricular e, se considerado necessário, de entrevista.

#### Artigo 6.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são os constantes do anexo I.

#### Artigo 7.º

##### Avaliação

1 — Os métodos de avaliação de conhecimentos nas disciplinas podem assumir diferentes modalidades, nomeadamente a realização de um exame final, a apresentação de trabalhos monográficos, de pesquisa ou de relatórios. O exame final consta de uma prova escrita e ou de uma prova oral.